



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1476/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 3

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Assessor de Gabinete (Interino):** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Controladora Geral:** Cristiane Franco Garcia Santos

**Sec. Munic. de Administração (Interino):** Sidnei Ferreira da Silva

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação: (Interino):** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Assistência Social (Interino):** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Obras (Interino):** Robson Martins Nunes

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

## Sec. Munic. de Turismo

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** Luiz Carlos Zacarin

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Anderson Ribeiro da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

## Prevdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

**Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2024

**“DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 839/2023 e Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Considerando que a Gratificação por Evolução Educacional é um incentivo aos servidores efetivos para obter escolaridade superior àquela requerida para investidura no cargo ocupado; e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 839/2023 de 21 de dezembro de 2023, que altera a Tabela de Gratificação por Evolução Educacional aos servidores públicos municipais regidos pelo Plano de cargos e salários estabelecidos pela Lei Municipal nº 299/2006.

## RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER vantagem pecuniária de caráter pessoal na forma de Gratificação por Evolução Educacional aos servidores abaixo relacionados, com Plano de Cargo regido pela Lei Municipal nº 299/2006, na forma do Anexo I da Lei Municipal nº 839/2023 de 21 de dezembro de 2023.

I - Servidores de nível escolar Fundamental:

Mat/Rub	Nome do Servidor	Data de Entrega dos Títulos	Nome do Cargo Atual	Requisito Mínimo	Cursos de Formação (Anexo I – Lei Municipal nº839/2023)			
					Curso de Formação 01 (5%)	Curso de Formação 02 (7%)	Curso de Formação 03 (8%)	TOTAL (%)
420-1	EMILIANO DUTRA DUARTE	08/08/2024	PINTOR	4ª Serie do Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	NH	12%
901-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	10/09/2024	ZELADOR	4ª Serie do Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do mês subsequente a apresentação dos títulos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 30 de Setembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2024

**Dispõe sobre Progressão Horizontal dos servidores públicos efetivos que compõem os Quadros da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS, regidos pela Lei Municipal nº 299/2006 e dá outras providências...**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 839/2023 e Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Considerando a elevação funcional dos servidores efetivos, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, mediante a passagem de uma classe para outra imediatamente seguinte; e

Considerando o disposto no art. 1º e alínea “b” do inciso “I” do parágrafo 4º do art. 2º da Lei Municipal nº.839/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão Horizontal aos servidores públicos efetivos amparados pelo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti –MS, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 839/2023 de 21 de dezembro de 2023, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo 1º – A Progressão Horizontal ocorrerá a cada cinco (05) anos de efetivo exercício e movimentará o servidor para classe imediatamente seguinte àquela em que o servidor encontra-se classificado.

Parágrafo 2º - os servidores que possuem tempo de efetivo exercício superior a cinco (05) anos, serão alocados na Classe da Tabela de Progressão Horizontal correspondente ao seu quinquênio atual, facultado ao servidor a opção de manter-se na Classe “A” com as gratificações educacionais adquiridas ou receber o adicional da progressão horizontal acrescido das Formações que servidor apresentar, de acordo com § 4º da Lei Municipal nº 839/2023.

Parágrafo 3º - na apuração do tempo de efetivo exercício dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, foram abatidos além dos afastamentos previstos no parágrafo

7º do art. 1º da Lei Municipal nº 839/2023, o período de Pandemia do Covid-19 previsto na LC 173/2019, excetos para os profissionais de saúde amparados pela LC 190/2022.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir do mês de Outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 30 de Setembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## Anexo Único – Portaria nº 219/2024 Tabela de Progressão Horizontal

Mat/Rub	Nome do Servidor	Data de Admissão	Nome do Cargo Atual	Nível	Classe Anterior	Data do Interstício	Tempo Serviço Atual	PROGRESSÃO HORIZONTAL	
								Tempo Serviço Quinquênio	Classe Nova
901-1	Maria Aparecida da Silva	23/04/2007	Zelador	Nível I	“A”	26/11/2023	15 a; 00m; 00d	15 anos	“D”

Dois Irmãos do Buriti-MS, 30 de Setembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2024

**“DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE APOIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município,

Considerando os pedidos de **GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL**, apresentado por servidor público municipal, nos termos do inciso III do artigo 101 da Lei Municipal nº 541/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º- Conceder vantagem pecuniária de caráter pessoal na forma de *Gratificação por Evolução Educacional* ao servidor abaixo relacionado, com pedido *Deferidos* por meio desta Portaria Municipal, conforme disposto no inciso III do artigo 101 da Lei Municipal nº 541/2014.

a) Relação de pedido DEFERIDO (Primeira Análise) com fundamentos no Art. 101, inc. III da Lei Municipal nº 541/2014:

Nome do Servidor / matrícula	Data do Pedido	Cargo / Nível Escolar mínimo	Comprovante de Evolução Educacional Apresentado	Gratificação Evolução Educacional
IVANILDA GOMES DA SILVA Mat. nº 104-3	17/09/2024	ATENDENTE INFANTIL / Ensino Médio Completo	Formação em Nível Superior de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, concluído em 10/07/2024, através da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com Certificado Expedido em 12/07/2024.	Adicional de 15% sobre vencimento base

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 30 de Setembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando **Apresentação de Certidão de Nascimento nº 06220801552024100024011000836734**, expedida na data de 26/09/2024, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 20/09/2024, à Servidora pública Municipal, ROSILEIDE DOS SANTOS ANDRADE, portadora do CPF. nº xxx.144.191-xx, matrícula nº. 1312-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Auxiliar de Serviços Diversos”, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Fundeb 30%, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 20.09.2024 e término em 18/03/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 03 de Outubro de 2024.

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

**ATOS DO PREVDIB**

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**